



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Eu, MARCOS CARVALHO PALMEIRA, Prefeito do município de Remanso – BA, autorizo a abertura de procedimento, através de inexigibilidade de licitação, para Contratação da empresa JESUS ALVES NASCIMENTO, CNPJ Nº 00.642.845/0001-80, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da BANDA JAIR DO ACORDEON E FORRO DO BOM nos festejos juninos do município de Remanso - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. No dia 28 de junho de 2026.

Remanso, 26 de junho de 2026.


MARCOS CARVALHO PALMEIRA
PREFEITO

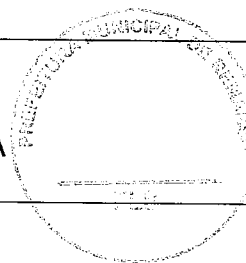


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
POR INEXIGIBILIDADE DE Nº 027/2026**

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE REMANSO, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento Administrativo e com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, levado a efeito a INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é a contratação da empresa JESUS ALVES NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.642.845/0001-80. Para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da BANDA JAIR DO ACORDEON E FORRO DO BOM, nos festejos juninos do município de Remanso - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. No dia 28 de junho de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao procedimento.

Tendo em vista a observância da exigência prévia de manifestação da Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município e da Controladoria Geral do Município que opinaram em favor da Inexigibilidade de licitação, ante o enquadramento do caso em apreço ao disposto no **Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021**, cujo parecer acolho na sua inteireza, vez que atentou para a observância da legalidade do ato administrativo, com nítida proteção aos interesses da Administração Pública, e hei por bem, em benefício do interesse público, em admitir a homologação do processo de Inexigibilidade de licitação, que assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Remanso, 26 de junho de 2026.


Marcos Carvalho Palmeira
Prefeito

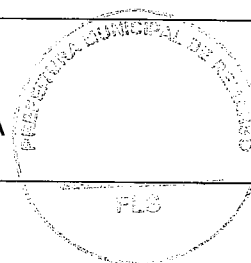


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação da inexigibilidade, cujo feito foi tombado sob o nº **INEXIGIBILIDADE 027/2026**, e precedido de manifestação da Assessoria de Assuntos Jurídicos e da Controladoria Geral do Município.

Remanso, 26 de junho de 2026.


Marcos Carvalho Palmeira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Remanso - Bahia

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Pag.2 - Ano XIV - Nº 2577

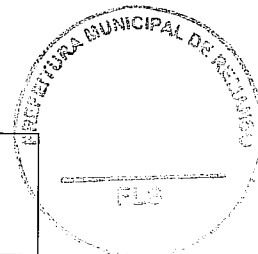


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO - BA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 027/2026**

Processo Administrativo nº: 120/2026

Inexigibilidade nº: 027/2026

Objeto: Contratação de empresa para Contratação da empresa JESUS ALVES NASCIMENTO, CNPJ Nº 00.642.845/0001-80, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da BANDA JAIR DO ACORDEON E FORRO DO BOM nos FESTEJOS JUNINOS de Remanso - BA, no dia 28 de junho de 2026.

Amparo Legal: Art. 74, II da Lei 14.133/21.

Empresa: JESUS ALVES NASCIMENTO

CNPJ: 00.642.845/0001-80

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data de homologação e ratificação: 26/06/2026